



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE MAIO DE 2011, PARA INCLUIR O CARGO DE OPERADOR DE PATROL NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do Art. 176 da Lei Complementar nº 10, de 02 de maio de 2011, que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Direitos, Vantagens e Define o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conceição e dá outras Providências Correlatas"*, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 176. [...]"

§ 2º - Nas classes funcionais do GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES, Símbolo STA-200:

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - [...]

V - Operador de Patrol - Símbolo STA-205 - exige-se ensino fundamental completo e experiência comprovada na operação de motoniveladoras (patrol), e/ou carteira nacional de habilitação CNH categoria "C" ou superior, conforme legislação de trânsito vigente."

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 10, de 02 de maio de 2011, referente ao GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES, fica alterado para incluir o cargo de Operador de Patrol, Símbolo STA-205, com vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme detalhado no referido Anexo unico.

Art. 3º A jornada de trabalho para o cargo de Operador de Patrol será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição - PB, 25 de agosto de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
OPERADOR DE PATROL	STA-205	0	1	1	R\$ 4.000





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 91/2025 – GP/PMC

Conceição – PB, 25 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Conceição – PB

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar para inclusão de cargo no Quadro de Servidores.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que **"Altera a Lei Complementar nº 10, de 02 de maio de 2011, para Incluir o Cargo de Operador de Patrol no Quadro Permanente de Servidores do Município de Conceição-PB, e dá outras Providências"**.

A presente propositura visa aprimorar a capacidade operacional da Administração Municipal, especialmente no que tange à manutenção e infraestrutura de vias e logradouros públicos. A criação do cargo de Operador de Patrol é essencial para garantir a execução eficiente e contínua dos serviços que demandam a utilização de máquinas pesadas, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da nossa população.

Certo da importância e da relevância do tema para a Administração Pública e para o desenvolvimento do nosso Município, solicito a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que confirmem ao presente Projeto de Lei Complementar o devido e célere trâmite regimental para sua apreciação e aprovação.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de minha mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 91/2025 - GP/PMC

Conceição - PB, 25 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Conceição - PB

Assunto: Justificativa para o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 10/2011, para inclusão do cargo de Operador de Patrol.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa alterar a Lei Complementar nº 10, de 02 de maio de 2011, para incluir o cargo de Operador de Patrol no Quadro Permanente de Servidores do Município de Conceição-PB.

A presente propositura é de suma importância para a Administração Municipal, pois busca suprir uma lacuna e fortalecer a equipe responsável pela infraestrutura do Município. A figura do Operador de Patrol é fundamental para a execução de serviços essenciais, como a manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, nivelamento de terrenos, e outras obras que utilizam motoniveladoras.

As principais disposições do Projeto incluem:

- 1. Criação do Cargo de Operador de Patrol:** Inclui formalmente este cargo no Grupo Ocupacional de Serviços de Transportes Automotores (Símbolo STA-205), reconhecendo a especificidade e a demanda por profissionais qualificados na operação de equipamentos pesados.
- 2. Remuneração e Carga Horária:** Estabelece um vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, condições que visam atrair e reter profissionais capacitados para a função, em consonância com a complexidade e responsabilidade do cargo.
- 3. Requisitos de Habilitação:** Define os requisitos mínimos de escolaridade e experiência, ou habilitação específica, para o preenchimento do cargo, assegurando que os serviços sejam executados por pessoal devidamente qualificado.

A inclusão deste cargo permitirá uma gestão mais eficiente dos equipamentos e a agilidade na execução das obras e serviços que impactam diretamente a qualidade de vida da população de Conceição, especialmente nas áreas rurais e de expansão urbana.

Contando com o apoio e a sensibilidade de Vossas Excelências para a pronta aprovação desta relevante proposição, reitero minha elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional